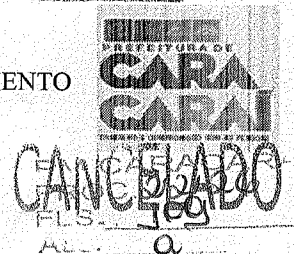




ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CARACARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

PROC. 22126
FLS. 114
Ass. a



CONTRATO Nº 02/2026

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL E A
EMPRESA VISÃO CONTABILIDADE S/S
LTDA**

O **MUNICÍPIO DE CARACARAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 04.653.408.0001/13, com sede a Praça do Centro Cívico, s/n – centro, neste ato representado pelo secretário de Fazenda e Planejamento, Ilustríssimo Senhor **ADELSON SORIANO DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 465.329.512-34, RG nº 3371522 SSP/RR, residente e domiciliado a rua Dr Hugo Mallet – Nº 1944 – Ap 201 – Paraviana, na cidade de Boas Vista - RR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **VISÃO CONTABILIDADE S/S LTDA** estabelecida à rua Gustavo mesquita 113 casa 02/31 de março, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista – RR, CEP 69.305-420. doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA, COMPREENDENDO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, BEM COMO A ELABORAÇÃO DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**, bem como pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1 – DO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO

1.1 – Este contrato decorre da contratação realizada por inexigibilidade, com fundamento no 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em sua redação vigente.

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Sub-unidade	Projeto / atividade	Programa de trabalho	Elemento de despesa	Red	Fonte
-------------	---------------------	----------------------	---------------------	-----	-------

[Handwritten signature]



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CARACARÁI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

PM CARACARÁI
PROC. 22126
FLS. 118
2



Sec. Municipal de fazenda e planejamento	Manutenção das atividades da secretaria municipal de fazenda e planejamento	04.122.0001.2.003	3390.39. 00	64	1.500.99
--	--	-------------------	----------------	----	----------

3 – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA, COMPREENDENDO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, BEM COMO A ELABORAÇÃO DA LDO – LEI DE DIRETRIZES, compreendendo:

- Assessoria e consultoria contábil;
- Elaboração da **LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias**;
- Elaboração da **LOA – Lei Orçamentária Anual**;

Tudo em conformidade com as normas aplicáveis à administração pública.

4 – DOS VALORES E DOS PRAZOS

4.1 – A CONTRATANTE compromete-se a pagar pela Manutenção Mensal, bem como os serviços de consultoria e assessoria técnica, elaboração do ldo e loa, os valores abaixo discriminados:

1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados em CONTABILIDADE PÚBLICA, compreendendo assessoria e consultoria contábil, orçamentária, financeira e fiscal.	Serviços	12	28.888,03
2	elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias	Serviços	1	14.000,00
3	elaboração da LOA- LEI ORÇAMENTARIA ANUAL	Serviços	1	18.000,00
				R\$378.656,36

[Handwritten signature]



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CARACARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



4.2 - O valor da assessoria Mensal dos Sistema , item, cujo faturamento se dará em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura, mediante cheque nominal à contratada ou por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

4.3 – Em cada atendimento, toda e qualquer despesa de com viagem, deslocamento, refeições e estadia do consultor da CONTRATADA, quando trabalhando na sede da CONTRATANTE.

5 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato decorre do processo administrativo nº 22/2026, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 6º, 72, 74 e 89, e demais legislações pertinentes.

6 – DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de **12 meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- Executar os serviços com qualidade e dentro das normas técnicas;
- Prestar suporte técnico contínuo à administração;
- Elaborar e entregar a LDO e LOA nos prazos legais;
- Manter sigilo sobre informações da administração pública;

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- Fornecer todas as informações necessárias para execução dos serviços;
- Efetuar os pagamentos conforme estipulado;
- Designar fiscal para acompanhamento do contrato.

10 – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela administração, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CARACARÁI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



11 – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão de contratar com a administração;
- Declaração de inidoneidade.

PM CARACARAI
PROC 22126
FOL. 120
Assin. 0

12 – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na legislação, especialmente nos casos de:

- Descumprimento contratual;
- Interesse público devidamente justificado;
- Acordo entre as partes.

13 – DOS ASPECTOS FISCAIS, FINANCEIROS E TRABALHISTAS

13.1 – Os valores citados no título 4 (quatro) serão reajustados em conformidade com a Data-base, a Moeda, o Índice de reajuste do IPCA e a frequência dos trabalhos, tudo em comum acordo entre as partes. Caso o Índice e a Moeda seja(m) extinto(s), outro índice e outra moeda o(s) substituirá de comum acordo entre as partes.

13.2 – Toda e qualquer cobrança dos serviços efetuados pela CONTRATADA será faturada conforme item 4.1 e será sempre através de Nota Fiscal, onde estarão discriminados os serviços.

13.3 – Os impostos e taxas incidentes sobre cada operação fiscal, vigentes na data de cada faturamento, já estão incluídos nos valores do item 4 e serão destacados em cada Nota Fiscal. O recolhimento dos encargos fiscais será feito em conformidade com a legislação específica.

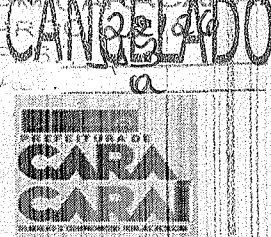
13.4 – O não pagamento, na data de cada vencimento, implicará na correção do valor faturado, a partir do seu vencimento. A taxa a ser aplicada será de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia a partir de cada vencimento. A correção calculada será faturada no mês seguinte.

13.5 – Se o atraso no pagamento de qualquer nota fiscal de serviços ultrapassar 90 (noventa) dias do vencimento, a CONTRATADA fica autorizada a suspender os serviços contratados, até a efetiva regularização de todos os débitos vencidos, devidamente corrigidos, conforme inciso IV do § 2 do art. 137 da Lei 14.133/2021.

13.6 – É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução deste contrato, de acordo com o art. 121 da Lei 14.133/2021 e suas complementações.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CARACARAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



14 – DA FORMA DE FORNECIMENTO E DOS PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

14.1 – O fornecimento do objeto se dará de forma parcelada, conforme Autorização de Fornecimento a ser emitida pelo setor competente, não obrigando a aquisição da totalidade dos sistemas licitados.

14.2 – O objeto deste contrato será recebido nos termos do art. 140, inciso I e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que plenamente de acordo com as especificações constantes neste Edital e seu Anexo I – Termo de Referência."

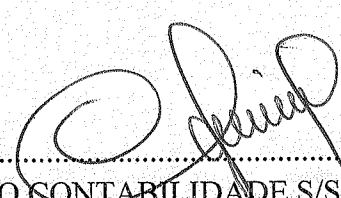
15 – DO FORO

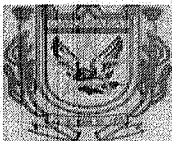
15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Caracarái- rr para dirimir as questões decorrentes deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

05 de maio de 2026


ADELSON SORIANO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Portaria de nº 005/2021


VISÃO CONTABILIDADE S/S LTDA
Administrador



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CARACARAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



Testemunhas:

DM CARACARAI
PROC 22126
FLS. 122
Ass. 0

Adelino Paulo dos Santos Lima

Nome:

RG/CPF 034538992-40

Ellen Lammien dos Santos Macedo

Nome:

RG/CPF 525.143.232-15